



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS



89  
7

## PREGÃO PRESENCIAL 66/2019

### ANULAÇÃO DE ATO

**OBJETO: Aquisição de material para pintura da praça do CEU e recuperação do espaço, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos próprios. EXCLUSIVO ME/EPP**

Após contato telefônico das empresas RICARDO SEBASTIAO MORANDI – ME e INOVE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, ocorridos na manhã de 05 de junho de 2019, e em análise aos autos do processo do Pregão em epígrafe, constatou-se que nos documentos referente às publicações de abertura da licitação, pág. 37 e 39, bem como o Edital anexado no site do Município, a data de abertura de licitação era de 05 de junho de 2019 às 08:00, porém, conforme levantado pelas empresas, a licitação foi cadastrada no site com data de abertura em 05 de junho de 2019 às 13:30. Ocorre que o equívoco só foi constatado após o término da sessão pública que foi realizada no horário das publicações oficiais, ou seja, às 08:00 horas, e contou com a participação de duas empresas conforme registrado em ata.

Tendo em vista que o equívoco na informação do horário de abertura da licitação poderá gerar empresas interessadas em participar do certame, ainda que o arquivo do edital e as publicações oficiais constassem como horário de abertura as 08:00 horas do dia 05 de junho, em observância ao princípio da isonomia, da publicidade, da vinculação ao edital e da competitividade, julgou-se necessária a anulação de todos os atos posteriores ao Edital, para que as empresas interessadas tenham direito de participação garantido.

A decisão encontra amparo na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõem:

Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS



908

Art. 49: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

De acordo com os referidos dispositivos legais, pode-se concluir que a Administração Pública, no exercício de sua competência discricionária, tem o dever de decretar a anulação do ato caso constate infringências à legalidade e;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei federal 8.666/93;

Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

Considerando que o ato de publicidade da licitação poderá gerar prejuízo a empresas interessadas em participar do certame, tendo em vista o equívoco no horário de abertura, a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e o Secretário Municipal de Administração, com fulcro nos princípios do interesse público e da legalidade, decretam a **anulação de todos os atos posteriores ao edital, determinando que seja republicado com nova data e horário de abertura para retomada e continuidade da licitação.**

Erechim, 05 de junho de 2019.

Valdir Farina

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

91  
9



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

Letícia dos Santos Prativiera  
Pregoeira Oficial

Jaqueline Miolo / Andreia Fruscalso  
Equipe de Apoio